

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito

ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os

Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM Nº 2022/399** torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 2022/068, com critério de julgamento de **menor preço global por lote/item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de Totens, conforme objeto descrito no item **1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

| | | |
|-------------------|--|---------------|
| ANEXO I | Termo de Referência | Fls.44 a 64 |
| ANEXO I-A | Especificações Técnicas - Requisitos da solução | Fls.65 a 69 |
| ANEXO I-B | Endereço de Entrega | Fls.70 a 72 |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Comercial | Fl.73 |
| ANEXO III | Minuta de declaração exigida no subitem 17.1.1 do Edital. | Fl.74 |
| ANEXO IV | Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010 | Fl.75 |
| ANEXO V | Minuta da declaração para atender o Art. 38, da Lei nº 13.303/2016 | Fl.76 |
| ANEXO VI | Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) | Fl.77 |
| ANEXO VII | Minuta de instrumento contratual | Fls.78 a 104 |
| ANEXO VIII | Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações | Fls.105 a 108 |
| ANEXO IX | Termo de Conformidade – Resolução nº 4658/18 (BACEN) | Fls.109 |
| ANEXO X | Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado | Fl.110 |
| ANEXO XI | Matriz de Riscos | Fls.111 a 112 |
| ANEXO XII | Ordem de Serviços/Fornecimento | Fl.113 |

As propostas serão abertas no **dia 23.12.2022**, às **09h00**. O início da sessão de disputa de preços **ocorrerá** na mesma data às **09h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/097** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRA'SNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do **certame** na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento, incluídos todos os seus dispositivos, destinados ao uso das Unidades/Agências operacionais e administrativas do Banco da Amazônia a serem instalados nas localidades listadas no **ANEXO I-B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, com garantia integral pelo prazo de 05 (cinco) anos de vigência a contar da data do aceite de Instalação (homologação) dos equipamentos.

1.1.1 Os serviços inclusos na garantia são:

1.1.1.1 Manutenção corretiva, customização e suporte técnico on-site e remoto de acordo com SLA descrito no **item 4.3.4** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

1.1.1.2 As trocas de peças originadas pela manutenção corretiva e suporte técnico;

1.1.1.3 Hora técnica utilizada para manutenção corretiva e suporte técnico;

1.1.1.4 Deslocamento para atendimento de manutenção corretiva e suporte técnico;

1.1.1.5 Ajustes do JXF homologado e entregue, durante o prazo de 05 (cinco) anos, quando necessário para adequação tecnológica;

1.1.1.6 Baixa de imagem do Sistema Operacional fornecido pelo BANCO quando necessário;

1.1.1.7 Integração da ferramenta de chamados da contratada com a ferramenta de chamados do BANCO, para controle dos atendimentos dentro do SLA e geração de relatórios, enquanto a integração não estiver funcional, a LICITANTE vencedora deverá fornecer a possibilidade de abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de manutenção corretiva e preventivas.

1.1.1.8 Ficará por conta da LICITANTE vencedora o fornecimento de todas as peças e mão de obra necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos;

1.1.1.9 Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e o centro de assistência técnica da contratada, nem resarcimento de despesas de viagem/estadia;

1.1.1.10 Serviços de manutenção preventiva quando o equipamento apresentar 03 (três) ou mais reincidências de manutenção dentro de 30 (trinta) dias;

1.2. Os Totens devem ser de manuseio fácil, intuitivo e que permita realizar as funções de impressão de recibos, consultas de saldos/extratos, pagamentos, transferência (TED/DOC) e leitura de código de barras, apresentando resistência a impactos e garantir o funcionamento das aplicações. Os referidos equipamentos serão interligados à rede corporativa do BANCO por meio de interface Ethernet 10/100/1000 ou de conexões WAN, possibilitando as consultas diretamente aos servidores de aplicação.

1.3. Os Totens devem ser homologados e compatíveis com a aplicação do BANCO;

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 As características de hardware do equipamento, estão descritas detalhadamente nas especificações dos equipamentos definidas no **ANEXO I-A** deste Edital.

2 DO PRAZO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) anos** a contar da data da assinatura do Contrato.
- 2.2 O prazo para entrega dos equipamentos será de até **60 (sessenta)** dias consecutivos para o **Laboratório - GSIST** no Edifício Sede do Banco da Amazônia, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, CEP: 66.017-901- Belém/PA e **CAST (Araraquara-SP)** na Rua Eduardo de Paulo Rocha, nº 253, Primeiro Distrito Industrial, CEP: 14.808-028 – Araraquara/SP e **180 (cento e oitenta)** dias corridos para as demais Agências/Unidades relacionadas no **ANEXO I-B** deste Edital, podendo ser negociada a entrega dos equipamentos acima deste período com o BANCO, após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – **ANEXO XII** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** emitida pelo BANCO.
- 2.3 O prazo de garantia integral dos equipamentos será de 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, contado a partir da data do aceite dos equipamentos (homologação) mediante Termo Circunstanciado de recebimento de Produtos e Serviços emitido pelo BANCO contra qualquer defeito de fabricação que os equipamentos venham a apresentar incluindo avarias no transporte até locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.
- 2.4 O prazo de execução para os serviços de manutenção corretiva será até 48 (quarenta e oito horas) – nas Capitais dos Estados e até 72 (setenta e duas) horas das demais Agências/Unidades do BANCO.

3 DO ORÇAMENTO

Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica: **26.165-3 Agências digitais - Totens de informação e uso para ambientes digitais/Aquisição de ATM - Agências AM/RO, MA, MT e PA/AP - Ação 4106** do orçamento do BANCO.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:
 - 4.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;
 - 4.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO, na data da publicação do Edital;
 - 4.2.2.1 Se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;
 - 4.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;

- 4.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;
- 4.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;
- 4.2.6.1** As penalidades dos subitens **4.2.5** e **4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6** O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.1** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 5.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 5.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca; (se for o caso);
- 6.1.3 Fabricante; (se for o caso);
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus Anexos (**ANEXO I e ANEXO I-A**) deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** A LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital; (se for o caso).
- 6.7** As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG- 179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9 Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 7.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 7.9.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.9.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.9.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 7.9.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.5** Que não emprega menor de 18 (dezento) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.
- 7.9.8** Caso a LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 20.12.2022**.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as **17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as **18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 20.12.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.

- 8.7** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (a) Pregoeiro (a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 02 (dois) dias úteis e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os LICITANTES.
- 8.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5** Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as LICITANTES.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.10** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado a LICITANTE a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, às exigências da no Artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 10.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

10.14 A confirmação acerca do atendimento, pelas LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

10.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em Legislação própria.

10.16 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11 DOS LANCES

- 11.1** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 11.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.3** A LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- 11.5** O intervalo entre os lances enviados pela mesma LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.6** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 11.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 11.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.
- 11.16.1** Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.25A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.26.1 No país;

11.26.2 Por empresas brasileiras;

11.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

11.28Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

11.29Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

11.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.2 O (A) Pregoeiro (a) solicitará a LICITANTE melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.31No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.32Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** A proposta comercial final da LICITANTE declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 12.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 12.3** Ao término do prazo o (a) Pregoeiro (a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 12.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo (a) Pregoeiro (a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a (s) LICITANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais LICITANTES para análise e verificação de sua conformidade.
- 12.5** A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 12.1**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 13.2** A LICITANTE qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 45 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.
- 13.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 13.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h(vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 13.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.13** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 13.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

13.16 A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por lote/item** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

13.17 O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por lote/item**, conforme Especificações Técnicas (**ANEXO I-A**) deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do item.

13.18 A proposta encaminhada pela LICITANTE deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo, conforme modelo do **ANEXO II** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

13.19 Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a LICITANTE que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

13.20 Como o critério utilizado é de **menor preço global por lote/item**, a LICITANTE vencedora deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

13.21 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

13.22 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.23 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13.25 A Proposta de Preços deverá conter:

13.25.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.25.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da LICITANTE vencedora, para fins de pagamento.

13.25.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

13.25.4 Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

13.25.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

13.25.5 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

13.25.6 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital:

13.25.6.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

13.25.6.2 A planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

13.25.7 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

13.25.8 Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

13.25.9 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a).

13.26 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE vencedora, se for o caso.

13.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE vencedora:

13.27.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.28 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.29 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra LICITANTE.

13.30 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.31 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

13.32 Serão recusadas as propostas que:

13.32.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.32.2 Sejam omissas;

13.32.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

13.32.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;

13.32.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

13.33O (A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelas LICITANTES.

13.34O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.35Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.36O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

13.37Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.38Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE detentora da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarada vencedora.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Aceita a proposta da LICITANTE detentora do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio da LICITANTE;

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.

- 14.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8** É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.13** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14** Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar a LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 14.16** Caso a documentação do LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com o **item 15 e seus subitens** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 14.17** Ressalvado o disposto no **item 8.3**, as LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.8.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.8.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 15.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.8.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

- 15.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.8.6 Caso a LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.9 Caso a LICITANTE detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.9.4 Entenda-se por "na forma da lei":
 - 15.9.4.1 **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o Caput do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - 15.9.4.2 **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - 15.9.4.3 **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 15.9.5** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou;
- 15.9.6** Empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 15.9.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 15.9.8** Caso a LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.9.9** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 15.9.10** Os índices de que trata o **subitem 15.9.9** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 15.9.11** O LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 16.1** A LICITANTE deverá apresentar atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa proponente executado, ou esteja executando, serviços de manutenção e suporte com características técnicas da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante às do objeto desta especificação por pelo menos 01 (um) ano.
- 16.2** Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas).

16.3 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.1 As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas no prazo estabelecido no **item 12.1** deste **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**:

17.1.1 Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

17.1.2 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

17.1.3 Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;

17.1.4 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;

17.2 A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;

17.3 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação do LICITANTE, a aplicação das penalidades previstas no **item 28** deste Edital;

17.4 No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 12.4**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

18 DO JULGAMENTO

18.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

18.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

18.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 10.10** deste Edital.

- 18.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 18.4** Para efeito do disposto no **subitem 18.2** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 18.4.2** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 18.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.23** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 18.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.23** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 18.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.9.1** deste Edital voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 18.6** O disposto nos **subitens 18.2 e 18.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

19 DO RECURSO

- 19.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 19.2** Havendo quem se manifeste, caberá o (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.3** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 19.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo (a) Pregoeiro (a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 19.6** Os recursos serão dirigidos o (a) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 19.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 19.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 19.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 19.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 19.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 19.12** Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 19.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3** Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 20.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** O objeto da licitação será adjudicado a LICITANTE declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 22.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas nos **ANEXOS: I-A e I-B** deste Edital.
- 22.3** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

23 DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 23.2** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra LICITANTE para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.
- 23.3** O contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizado de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, regulada pelas Cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes:
- 23.1.1** No caso da LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais LICITANTES serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 23.1.2** A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 23.4** Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.

23.5 O BANCO poderá considerar dissolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:

- 23.5.1** Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 23.5.2** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 23.5.3** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 23.5.4** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 23.5.5** Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 23.5.6** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do Contrato.

24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 17** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DEZENOVE**, do Contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

24.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 16** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA VINTE** da minuta do Contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas, em intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia S.A. previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

25.2 A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização.

25.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO.

25.4 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

25.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

- 25.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 25.7** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 25.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 25.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/068**.
- 25.10** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 25.11** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 25.11.1** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 25.11.2** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 25.11.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 25.11.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 25.11.5** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).
- 25.12** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 25.13** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 25.14** As Notas Fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.
- 25.15** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

25.16 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

25.17 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

25.18 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da nota fiscal | | | |
|-------------------------------|--------|---|-----------|----|------------|
| Seq. | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, 800 | Belém | PA | 66.017-901 |

25.19 Forma de Pagamento

25.19.1 O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia está assim condicionado:

25.19.1.1 70% (setenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) após a conferência da entrega do(s) equipamento(s);

25.19.1.2 30 % (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), após a instalação/homologação do(s) equipamento(s) pelo BANCO, no termo de aceite (Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços) e orientações aos empregados do BANCO, que será realizado durante a instalação;

25.19.2 Não haverá pagamento dos 30% (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), até que seja solucionado/sanado o problema nos seguintes casos:

25.19.2.1 A homologação da camada J/XFS que faz a integração do hardware com a aplicação do BANCO apresenta problemas que comprometem o funcionamento do terminal parcialmente ou em sua totalidade.

25.19.2.2 O hardware não é compatível com a aplicação do BANCO.

25.19.2.3 Enquanto não for aprovado pela área de sistema do BANCO o perfeito funcionamento e integração da aplicação com o J/XFS e os devidos testes de consulta de saldos/extratos, pagamentos, transferências (TED/DOC) e demais funcionalidades.

26. DO REAJUSTE

26.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a contratação.

27. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

27.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

27.1.1-Fiança Bancária;

27.1.2-Seguro garantia ou;

27.1.3-Caução em dinheiro.

27.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do BANCO, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

27.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANCO à CONTRATADA.

27.4 O BANCO, quando for o caso, deve exigir expressamente no contrato que a garantia assegure o cumprimento pelo contratado de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

27.5 A garantia deve ter cobertura ampla, sendo que qualquer ressalva deve ser expressamente admitida no Contrato ou documento que lhe seja anexo;

27.6 Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) ou percentual menor fixado neste Edital, sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

27.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO DA AMAZÔNIA a:

27.7.1 Promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou;

27.7.2 Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

27.8 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo BANCO em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término deste Contrato.

27.9 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

27.10 Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

27.11 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o BANCO mediante expressa autorização deste.

27.12 No caso de SEGURO-GARANTIA, o BANCO deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

27.13 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

- 27.14** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 27.15** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 27.15.1 Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- 27.15.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao BANCO, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- 27.15.3 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 27.16** O BANCO deve executar a garantia na forma prevista na Legislação que rege a matéria;
- 27.17** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.
- 27.18** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.
- 27.19** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.
- 27.20** Caso o pagamento das verbas a que se refere o item 27.18, deste Edital, não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.
- 27.21** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 27.22** Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.
- 27.23** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.
- 27.24** Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

28.1.1 Advertência escrita;

28.1.2 Multa;

28.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

28.2 O LICITANTE / CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens **28.1.1** a **28.1.4** quando:

28.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

28.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

28.2.3 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;

28.2.4 Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.2.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.6 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

28.2.7 Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

28.2.8 Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.9 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.2.10 Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

28.2.11 Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula contratual;

28.2.12 Interpor recurso protelatório;

28.2.13 Descumprir sanção anteriormente imposta;

28.2.14 Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

28.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

28.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do BANCO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;

28.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 28.3.3** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 28.3.4** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 a seguir.
- 28.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 28.5** As sanções previstas nos itens **28.1.3** e **28.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 28.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.6** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 28.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos.
- 28.7** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 28.8** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 28.9** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 28.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 01 | 0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 02 | 0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 03 | 0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 04 | 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 05 | 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |

Tabela 2

| INFRACÃO | | |
|---|---|------|
| ITEM | DESCRICAÇÃO | GRAU |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 04 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 05 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068 e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 06 | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato; | 01 |

- 28.11** Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei.
- 28.12** Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo BANCO, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 28.13** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 28.14** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 28.12** a cobrança será realizada judicialmente.
- 28.15** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 28.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 29.1** Os equipamentos adquiridos, incluídos todos os seus dispositivos, deverão possuir garantia “on-site” de pelo período de cobertura do Contrato, ou seja, até 05 (cinco) anos, para a pintura, compartimento internos, compartimento superior e painéis frontais, contada a partir da data do aceite de instalação de cada um até o último;

29.2 A CONTRATADA deve possuir termo de garantia solidária do fabricante do equipamento, e a essa concorrência, garantindo 05 (cinco) anos a possibilidade de contratação da assistência, do suporte técnico, a reposição de peças e os termos de garantia, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas;

29.3 A CONTRATADA deve possuir assistência técnica capaz de atender as localidades relacionadas no **ANEXO I-B** deste Edital e apresentar uma lista com os postos de serviço com identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por área de atuação.

29.4 A CONTRATADA concederá ao BANCO serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção, a título de garantia integral, on-site e remoto com prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do Aceite de Instalação (homologação), mediante Termo Circunstanciado de recebimento de Produtos e Serviços, emitido pelo BANCO, contra qualquer defeito de fabricação, que os equipamentos venham a apresentar incluindo avarias no transporte até locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO, a saber:

| Descrição do Produto / Serviço | Prazo de Entrega / Execução | Penalidades |
|--------------------------------------|--|--|
| Manutenção corretiva | Até 48 horas – nas Capitais; Até 72 horas – nas demais Unidades. | Em caso de descumprimento, serão computados para efeito de cobrança da multa contratual correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor de compra do equipamento sob pendência de conserto, até a solução do problema/pendência. |
| Período de Garantia dos Equipamentos | 05 (cinco) anos de vigência do contrato (Lei 13.303/2016) suporte “on site”, contados a partir da data de instalação dos equipamentos. | Em caso de descumprimento, Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato; |
| Vigência Do Contrato | 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Contrato | Em caso de descumprimento, Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do Contrato; |

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

30.1.1 A inexecução, total ou parcial do Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação;

30.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

30.1.3 O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

30.2 As demais hipóteses previstas no **item 26** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e na CLÁUSULA VINTE E TRÊS da minuta do Contrato (**ANEXO VII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**

31. DAS VEDAÇÕES

- 31.1** O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 31.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 31.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:
- 31.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 31.3.2** utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 31.4** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerce cargo em comissão ou função de confiança.
- 31.4.1** Para os fins do disposto no **subitem 31.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, na forma da modelo constante do **ANEXO IV** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 32.1** Amparado na Lei 13.303/2016, o Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.
- 32.2** A prestação dos serviços contratados será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos do CONTRATANTE, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de manutenção.

33 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 33.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e Gestão deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.
- 33.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC.
- 33.3** A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD).
- 33.4** A Fiscalização da realização dos serviços objeto desta licitação será realizada pelas Unidades recebedoras dos equipamentos e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD).
- 33.5** O Fiscal do Contrato será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Contrato.

- 33.6** O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela Gestão contratual.
- 33.7** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 33.8** A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 33.9** A comunicação formal entre a Fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 33.10** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 33.11** A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e no Contrato.
- 33.12** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 33.13** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 33.13.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avencadas no Contrato e seus Anexos;
 - 33.13.2** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
 - 33.13.3** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
 - 33.13.4** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
 - 33.13.5** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 33.14** Os fiscais técnicos têm, entre outras, as seguintes atribuições:
- 33.14.1** Promove reunião inicial, quando couber, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes.
 - 33.14.2** Lê, atenta e minuciosamente, todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;
 - 33.14.3** Controla todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;
 - 33.14.4** Solicita aos responsáveis em cada localidade, quando necessário, informações de acompanhamento dos serviços contratados, como, por exemplo, manutenção de equipamentos de autoatendimento, microcomputadores, etc, quando o contrato contemplar a execução de serviços em outras localidades.

- 33.14.5** Anota em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, pelo CONTRATANTE, ou Apuração de Indicadores de Qualidade, pela Área Técnica do Contrato.
- 33.14.6** Busca esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;
- 33.14.7** Atesta a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços;
- 33.14.8** Avalia a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha à GEPAC, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso;
- 33.14.9** Indica glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;
- 33.14.10** Indica à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao Banco ou a terceiros, durante a execução do contrato;
- 33.14.11** Fiscaliza o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;
- 33.14.12** Repassa essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;
- 33.14.13** É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;
- 33.14.14** Prima pelo cumprimento do contrato, em todos os seus aspectos técnicos, envolvendo entregas, disponibilidade de serviços, eficiência, correção de erros, reparos, consertos, atualização, suporte, etc.
- 33.15O** Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- 33.16O** Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

34. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 34.1** A LICITANTE deverá comprovar durante a contratação que:

- 34.1.1** Os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 34.1.2** Realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.

35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

35.1 Os CONTRATANTES declaram conhecerem as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência no contrato, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os CONTRATANTES desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

35.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

35.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

35.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br.

35.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

35.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

36.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

36.3 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 36.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.
- 36.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 36.9** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 36.10** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 36.11** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 36.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 36.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 36.15** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.16** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco B, Belém (PA) – CEP: 66.017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2022

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processo Licitatórios

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Totens de Autoatendimento destinados ao uso das Agências/Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia a serem instalados nas localidades listadas (em todo território nacional) conforme ANEXO I-B do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068, com garantia integral pelo prazo de 05 (cinco) anos de vigência a contar da data do aceite de Instalação (homologação) dos equipamentos. Os serviços inclusos na garantia são:

- Manutenção corretiva, customização e suporte técnico on-site e remoto de acordo com SLA descrito no item 4.3.4 deste Termo de Referência;
- As trocas de peças originadas pela manutenção corretiva e suporte técnico;
- Hora técnica utilizada para manutenção corretiva e suporte técnico;
- Deslocamento para atendimento de manutenção corretiva e suporte técnico;
- Ajustes do JXF homologado e entregue, durante o prazo de 05 (cinco) anos, quando necessário para adequação tecnológica;
- Baixa de imagem do Sistema Operacional fornecido pelo BANCO quando necessário.
- Integração da ferramenta de chamados da contratada com a ferramenta de chamados do Banco da Amazônia S.A., para controle dos atendimentos dentro do SLA e geração de relatórios, enquanto a integração não estiver funcional, a contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de manutenção corretiva e preventivas.
- Ficará por conta da contratada o fornecimento de todas as peças e mão de obra necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos;
- Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e o centro de assistência técnica da contratada, nem resarcimento de despesas de viagem/estadia;
- Serviços de manutenção preventiva quando o equipamento apresentar 03 (três) ou mais reincidências de manutenção dentro de 30 (trinta) dias;

Os Totens devem ser de manuseio fácil, intuitivo e que permita realizar as funções de impressão de recibos, consultas de saldos/extratos, pagamentos, transferência (TED/DOC) e leitura de código de barras, apresentando resistência a impactos e garantir o funcionamento das aplicações. Os referidos equipamentos serão interligados à rede corporativa do Banco da Amazônia por meio de interface Ethernet 10/100/1000 ou de conexões WAN, possibilitando as consultas diretamente aos servidores de aplicação.

1.2 Os Totens devem ser homologados e compatíveis com a aplicação do BANCO.

1.3 A compra total contemplará 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Resultados a serem alcançados

2.1.1 A aquisição de Totens de autoatendimento busca adequar a rede do BANCO ao padrão de qualidade do mercado, principalmente no que tange a qualidade e

produtividade do atendimento, proporcionando satisfação dos clientes e valorização da marca;

- 2.1.2 A manutenção corretiva contempladas nos serviços de suporte e manutenção pelo período de 05 (cinco) anos inclusos dentro da garantia, visa proporcionar o pleno funcionamento dos Totens de Autoatendimento e integração com a aplicação do BANCO. Através da modalidade manutenção corretiva incluída dentro da garantia, espera-se a solução de demanda imediata e emergencial em falhas de equipamento de natureza imprevisível.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos Técnicos

- 4.1.1 Considerações Gerais: As características de hardware do equipamento estão descritas detalhadamente nas especificações dos equipamentos definidas no **Anexo I-A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068.

4 JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

4.1 Da necessidade do serviço

- 4.1.1 A compra dos Totens está alinhada ao PDTI quanto a modernização do Banco da Amazônia que foca na eficiência operacional e melhoria contínua dos processos internos, com o objetivo de preparar o ambiente e construir os alicerces para a era dos negócios. Os Totens buscam atender ao novo modelo de agências denominada “agências leves” no qual possuem menor custo com equipamentos e manutenção devido a sua simplicidade e leveza. Esses equipamentos visam dar agilidade nas consultas e transações dos usuários do Banco além de permitir portabilidade (movimentação do Totem dentro da agência) e maior disponibilidade do serviço. Os Totens também atendem à demanda dos clientes do BANCO que preferem utilizar esses meios de comunicação em relação a outros.

4.2 Da execução dos serviços com base nas Especificações Técnicas constantes do Anexo I-A

- 4.2.1 A VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá apresentar a certificação de produtos entregues ao BANCO, compreendidos estes como certificados de qualidade, emitidos por entidades reconhecidas pelo INMETRO, e a qualificação de seus técnicos, compreendida esta como certificados, reconhecidos pelos órgãos de fiscalização competentes, de cursos em manutenção de equipamentos objeto do contrato, ou equivalentes, quando não graduados em áreas afins ao objeto, e diplomas de formação, seja técnica, tecnológica ou superior, quando formados em áreas afins, para a prestação dos serviços contratados. Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do contrato.
- 4.2.2 VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos ofertados, conforme especificações do objeto constantes no **ANEXO I - A**, informando as características técnicas, incluindo especificação de Marca /Modelo / Versão / Procedência / Componentes / Fabricante e outros elementos que identifiquem as configurações cotadas. Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do contrato.
- 4.2.3 Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica

técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas). Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do contrato.

- 4.2.4 Os equipamentos deverão vir acompanhados de “documentação técnica” em língua portuguesa. A VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá fornecer material didático, para consulta posterior, sem ônus para o BANCO. Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do contrato.

4.3 Garantia e Assistência Técnica

- 4.3.1 Os equipamentos adquiridos, incluídos todos os seus dispositivos, deverão possuir garantia “on-site” de pelo período de cobertura do contrato, ou seja, até 05 (cinco) anos, para a pintura, compartimento internos, compartimento superior e painéis frontais, contada a partir da data do aceite de instalação de cada um até o último;
- 4.3.2 O fornecedor deve possuir termo de garantia solidária do fabricante do equipamento, e a essa concorrência, garantindo 05 (cinco) anos a possibilidade de contratação da assistência, do suporte técnico, a reposição de peças e os termos de garantia, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas;
- 4.3.3 O fornecedor deve possuir assistência técnica capaz de atender as localidades relacionadas no ANEXO A e apresentar uma lista com os postos de serviço com identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por área de atuação.
- 4.3.4 A VENCEDORA DA LICITAÇÃO concederá ao BANCO serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção inclusos na garantia, on-site e remoto com prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do Aceite de Instalação (homologação), mediante Termo Circunstanciado de recebimento de Produtos e Serviços, emitido pelo BANCO, contra qualquer defeito de fabricação, que os equipamentos venham a apresentar incluindo avarias no transporte até locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO, a saber:

| Descrição do Produto / Serviço | Prazo de Entrega / Execução | Penalidades |
|--------------------------------------|--|--|
| Manutenção corretiva | Até 48 horas – nas Capitais; Até 72 horas – nas demais Agências/Unidades. | Em caso de descumprimento, serão computados para efeito de cobrança da multa contratual correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor de compra do equipamento sob pendência de conserto, até a solução do problema/pendência. |
| Período de Garantia dos Equipamentos | 05 anos de vigência do contrato (Lei 13.303/2016) suporte “on site”, contados a partir da data de instalação dos equipamentos. | Em caso de descumprimento, Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato; |
| Vigência Do Contrato | 05 anos a contar da assinatura do contrato | Em caso de descumprimento, Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do Contrato; |

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

5.1 O **LICITANTE** deverá apresentar atestado(s) ou certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa proponente executado, ou esteja executando, serviços de manutenção e suporte com características técnicas da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante às do objeto desta especificação por pelo menos 01 (um) ano;

5.2 Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas).

5.3 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1 Contratação direta e fornecimento de 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento com garantia de 05 (cinco) anos.
- 6.2 Fornecimento das API's de funcionamento do hardware e integração dessas API's com os sistemas de automação bancária, e demais aplicativos que afiram no seu funcionamento.
- 6.3 Serviço de entrega e instalação nos locais relacionados no **Anexo I-B**, sendo o suporte, configuração e manutenção corretiva on-site, executados em cada unidade do BANCO e Matriz, com garantia de 5 (cinco) anos.
- 6.4 Instalação dos equipamentos nos locais relacionados no **Anexo I-B**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para cada unidade/agência após a solicitação do BANCO devem ser chumbados ao piso a critério do Banco, incluindo a instalação do Sistema Operacional Linux, as respectivas API's, configuração, suporte (remoto e local), customização e os aplicativos fornecidos pelo BANCO, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I-A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068, além de orientações aos funcionários do BANCO para operacionalização dos equipamentos.
- 6.5 Manutenção Corretiva incluída na garantia: Tem por finalidade solucionar falha no equipamento sob demanda, com atendimento nos prazos estabelecidos no item 4.3.2 deste Termo de Referência, serviço contemplado no período de 60 (sessenta) meses de garantia e serviços de suporte e manutenção. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da VENCEDORA DA LICITAÇÃO. Consiste na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente das causas dos defeitos, inclusive quanto aos defeitos provocados por vandalismos, mau uso, imperícia ou negligência, desde que o valor do conserto não ultrapasse 20% (vinte por cento) do preço de venda do equipamento, caso este em que o serviço deverá ser previamente aprovado pelo BANCO, que arcará com a diferença de preço.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA deverá homologar a camada J/XFS que faz a integração do hardware com a aplicação do BANCO e entregar o componente J/XFS funcional. O hardware deve ser compatível com a aplicação do BANCO.

7.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos para a GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP) e 180 (cento e oitenta) dias corridos para as demais agências, podendo ser negociada a entrega dos equipamentos acima deste período com o Banco da Amazônia, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo BANCO.

| Descrição do Produto / Serviço | Prazo de Entrega / Execução | Penalidades |
|--|--|--|
| Entrega dos Equipamentos destinados a GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP). | Até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues ou não instalados; |
| Entrega dos Equipamentos destinados as demais agências do ANEXO deste Edital | Até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. Podendo ser negociada a entrega dos equipamentos acima deste período com o Banco da Amazônia. | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues ou não instalados; |
| Homologação do Equipamento. | Até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da entrega na GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP). | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos entregues a GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP). |
| Apresentação do Cronograma de Entrega. | Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da Homologação. | Ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor global do contrato. |
| Instalação em uma unidade pré-definidas para o Teste Piloto em produção e apresentação do cronograma de instalação nas demais unidades do Banco. | Até 48 horas para a instalação após a apresentação do cronograma de entrega, seguindo o Teste Piloto até sua conclusão em 10 (dez) dias úteis. | Ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor global do contrato. |
| Entrega dos dispositivos nas demais Agências/Unidades do BANCO. | Segundo Cronograma aprovado, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contando da assinatura do contrato. Exceto, a justificativa seja embasada e formalizada. | Ficará sujeita à multa correspondente a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do contrato. |
| Execução cronograma de instalação. | Até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data informada pelo Banco para instalação do equipamento após a sua entrega. | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues. |

8 NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Todos os Totens serão Chumbados em local a ser informado pelo gerente da agência.

8.2 A agência deve providenciar espaço físico para receber o equipamento, disponibilizar ponto lógico (rede) e elétrico para que a contratação atenda plenamente a necessidade do negócio, uma vez que o ambiente pode não se encontrar adequado.

| Tipo | Necessidade |
|----------------------------|-----------------------------|
| Infraestrutura tecnológica | Não há |
| Infraestrutura elétrica | Responsabilidade da Agência |
| Logística de implantação | Contratada |
| Espaço físico | Responsabilidade da Agência |
| Mobiliário | Não há |
| Impacto ambiental | Não há |
| Infraestrutura lógica | Responsabilidade da Agência |

9 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

9.1 Direitos de Propriedade Intelectual:

9.2 O hardware fornecido pela CONTRATADA deverá ser compatível com o JXFS utilizado pelo Banco, sendo que durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entregar esta camada funcional ao BANCO, partindo do documento JXFS anexado durante a proposta.

9.3 Os custos de mão de obra para mensurar essa customização são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Serão de propriedade da CONTRATANTE os relatórios, JXFS e documentos de esclarecimentos solicitados por ela, gerados na vigência contratual.

10 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

10.1 Requisitos de Segurança:

10.1.1 O fornecedor da solução de TI deve reconhecer que em razão da sua prestação de serviço ao BANCO deve seguir as normas de segurança da informação vigentes;

10.1.2 Ao estabelecer contato com informações privadas do Banco, considerar que devem ser conceituadas como segredo de negócio e tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podendo divulgá-las a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da Diretoria.

10.1.3 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

10.1.4 Requisitos de experiência da empresa e formação da equipe profissional da equipe e as respectivas formas de comprovação desses requisitos.

10.1.5 Comprovação de experiência no objeto da licitação, em Instituições Bancárias públicas ou privadas, através de atestados emitidos pelas instituições;

11 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Amparado na Lei 13.303/2016, o contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, para dar cobertura à garantia dos equipamentos adquiridos.

11.2 A prestação dos serviços contratados será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de manutenção.

12 RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1. Disponibilidade Orçamentária na Rubrica “**26.165-3 Agências digitais - Totens de informação e uso para ambientes digitais / Aquisição de ATM - Agências AM/RO, MA, MT e PA/AP, Ação 4106**”, do orçamento do BANCO.

13 PAGAMENTO

13.1 Condições gerais

13.1.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação, incluídos todos os seus dispositivos, garantia integral “on-site” pelo período de cobertura do Contrato, com fornecimento de todas as peças e mão de obra necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção inclusos na garantia, on-site e remoto, será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas, em intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia S.A. previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado, conforme abaixo.

13.1.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.3 A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização.

13.1.4 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO.

13.1.5 Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

13.1.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.1.7 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

13.1.8 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

- 13.1.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 13.1.11 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 13.1.12 Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 13.1.12.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 13.1.12.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 13.1.12.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 13.1.12.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - 13.1.12.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).
- 13.1.13 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 13.1.14 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *"pro rata die"* até o dia do efetivo pagamento.
- 13.1.15 As Notas Fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.
- 13.1.16 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- 13.1.17 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 13.1.18 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| | |
|-------------------------------|---|
| Banco da Amazônia S.A. | Endereço para entrega da nota fiscal |
|-------------------------------|---|

| Seq. | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
|------|--------|-------------------------------|-----------|----|------------|
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, nº 800 | Belém | PA | 66.017-901 |

13.2 Forma de Pagamento:

13.2.1 O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da VENCEDORA DA LICITAÇÃO, preferencialmente no Banco da Amazônia está assim condicionado:

13.2.1.1 **70%** (setenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) após a conferência da entrega do(s) equipamento(s);

13.2.1.2 **30%** (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), após a instalação/homologação do(s) equipamento(s) pelo BANCO, no termo de aceite (Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços) e orientações aos empregados do BANCO, que será realizado durante a instalação;

13.2.1.3 Não haverá pagamento dos 30% (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), até que seja solucionado/sanado o problema nos seguintes casos:

13.2.1.3.1 A homologação da camada J/XFS que faz a integração do hardware com a aplicação do BANCO apresenta problemas que comprometem o funcionamento do terminal parcialmente ou em sua totalidade.

13.2.1.3.2 O hardware não é compatível com a aplicação do BANCO.

13.2.1.3.3 Enquanto não for aprovado pela área de sistema do BANCO o perfeito funcionamento e integração da aplicação com o J/XFS e os devidos testes de consulta de saldos/extratos, pagamentos, transferências (TED/DOC) e demais funcionalidades.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência escrita;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

14.2 O LICITANTE / CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 14.1.1 a 14.1.4** quando:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- III. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

- IV. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- VIII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IX. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- X. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- XI. Interpor recurso protelatório;
- XII. Descumprir sanção anteriormente imposta;
- XIII. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 a seguir.

14.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5 As sanções previstas nos itens **14.1.3 e 14.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 14.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista neste Termo de Referência.

- 14.7 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 14.8 A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 14.9 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 01 | 0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 02 | 0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 03 | 0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 04 | 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |
| 05 | 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 04 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 05 | Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 06 | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato; | 01 |

- 14.11 Além das multas elencadas no **item 14.3** desta **Cláusula**, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **item 14.10** desta Cláusula, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Termo de Referência.

- 14.12 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei.
- 14.13 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo BANCO, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 14.14 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 14.15 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 14.12** a cobrança será realizada judicialmente.
- 14.16 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 14.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Conforme tabela do **Item 7 - Da Homologação**, deste Termo de Referência.

16 MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal, o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

16.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.

16.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD);

16.4 O CONTRATANTE deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica deste Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

16.5 Os fiscais técnicos têm, entre outras, as seguintes atribuições:

- 16.5.1 Promove reunião inicial, quando couber, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes;

- 16.5.2 Lê, atenta e minuciosamente, todo o Contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;
- 16.5.3 Controla todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;
- 16.5.4 Solicita aos responsáveis em cada localidade, quando necessário, informações de acompanhamento dos serviços contratados, como, por exemplo, manutenção de equipamentos de autoatendimento, microcomputadores, etc, quando o contrato contemplar a execução de serviços em outras localidades.
- 16.5.5 Anota em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, incluindo os itens do – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade dos itens 4, 6 e 17 deste TR, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, pelo **CONTRATANTE**, ou Apuração de Indicadores de Qualidade.
- 16.5.6 Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;
- 16.5.7 Atestar a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- 16.5.8 Avaliar a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha ao **CONTRATANTE**, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso;
- 16.5.9 Indicar glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;
- 16.5.10 Indicar à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução deste Termo de Referência.
- 16.5.11 Fiscalizar o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;
- 16.5.12 Repassar essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;
- 16.5.13 É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;
- 16.5.14 Prima pelo cumprimento do Termo de Referência, em todos os seus aspectos técnicos, envolvendo entregas, disponibilidade de serviços, eficiência, correção de erros, reparos, consertos, atualização, suporte, etc.
- 16.6 A Fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas no **item 16.5** e seus subitens deste Termo de Referência.

16.7 O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do CONTRATANTE onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

16.8 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 14** deste Termo de Referência.

16.9 A ausência ou a omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e em desacordo no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068 e seus Anexos.

16.10 A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

16.11 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal deste contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, pela Unidade do CONTRATANTE onde os serviços serão executados.

16.12 Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o **item 16** deste Termo de Referência os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

16.13 Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE.

16.14 A comunicação formal entre a Fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

16.15 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

16.16 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

16.17 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

16.17.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068 e seus Anexos;

16.17.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

16.17.3 Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato;

16.17.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo de Referência;

16.17.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

16.17.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068 e seus Anexos.

16.18 O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

16.19 Este Termo de Referência será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.

16.20 A presença da Fiscalização do CONTRATANTE não elide, nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das Cláusulas contratuais.

17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Prestar serviço de manutenção e suporte on site baseado em sua Proposta, de conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

17.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao BANCO ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

17.3. São também, obrigações da CONTRATADA:

17.3.1 Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

17.3.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANCO e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

17.3.3 Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do BANCO, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

17.3.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos;

17.3.5 Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo BANCO à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

17.3.6 Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;

17.3.7 Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

17.3.8 Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

17.3.9 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

17.3.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo BANCO, quanto ao objeto do Contrato;

17.3.11 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da Lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

17.3.12 Indicar Preposto para tratamento de assuntos relacionados ao Contrato.

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

18.1.1- Fiança Bancária;

18.1.2- Seguro garantia ou;

18.1.3- Caução em dinheiro.

18.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do BANCO, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

18.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANCO à CONTRATADA;

18.4 O BANCO, quando for o caso, deve exigir expressamente no contrato que a garantia assegure o cumprimento pelo contratado de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

18.5 A garantia deve ter cobertura ampla, sendo que qualquer ressalva deve ser expressamente admitida no Contrato ou documento que lhe seja anexo;

18.6 inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) ou percentual menor fixado neste Edital, sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia;

18.7 o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO DA AMAZÔNIA a:

18.7.1 Promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016; ou;

18.7.2 Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

18.8 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo BANCO em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término deste Contrato.

18.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

18.10 Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste contrato.

18.11 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o BANCO mediante expressa autorização deste.

18.12 No caso de SEGURO-GARANTIA, o BANCO deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

18.13 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

18.14 A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

18.15 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

18.15.1 Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;

18.15.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao BANCO, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e;

18.15.3 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.16 O BANCO deve executar a garantia na forma prevista na Legislação que rege a matéria;

18.17 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato;

18.18 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

18.19 Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

18.20 Caso o pagamento das verbas a que se refere o **item 18.18** não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o CONTRATANTE utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados neste Contrato.

18.21 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.22 Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

18.23 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo CONTRATANTE, a garantia de que trata este título.

18.24 Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

19. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES.

19.1 A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação da prestação de serviços executados em função do contrato.

19.2 A CONTRATADA se obrigará a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

19.3 A CONTRATADA se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

19.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a CONTRATADA tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

19.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

19.6 A CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade, conforme ANEXO VIII deste Edital, específico, no ato de assinatura do contrato.

20. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 20.1 Será feita pelos meios de comunicação do BANCO, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a Legislação vigente.
- 20.2 A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da CONTRATADA, sem custos adicionais ao BANCO, cabendo a CONTRATADA informar os meios a serem utilizados pelo Banco previamente a assinatura do contrato.

21 PONTOS DE CONTROLE

- 21.1 Os técnicos ou funcionários responsáveis por quaisquer procedimentos, sejam eles empregados dos CAT's, Técnicos Residentes ou empregados das autorizadas, atuarão sempre na condição de representantes legais da CONTRATADA junto ao BANCO, para todos os efeitos.
- 21.2 Por ocasião do atendimento em manutenções, deverá ser emitido Relatório Técnico ou Ordem de Serviço, com a identificação dos equipamentos, os defeitos apresentados, as datas e as horas dos chamados, as datas e as horas das soluções e quaisquer outras anotações pertinentes. No referido documento deverão constar, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual. A não entrega do relatório no prazo previsto, impedirá a quitação da fatura até que a situação seja regularizada.
- 21.3 A CONTRATADA deverá também apresentar mensalmente, um relatório sobre os serviços de manutenção, indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas.
- 21.4 A prestação dos serviços pela CONTRATADA será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos

internos do BANCO, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de gestão ou renovação contratual.

- 21.5 Até o dia 10 (dez) de cada mês, a CONTRATADA emitirá um relatório técnico para controle do BANCO, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, de todas as ocorrências do mês. No referido documento deverão constar também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, A compra dos Totens está alinhada ao PDTI quanto a modernização do Banco da Amazônia que foca na eficiência operacional e melhoria contínua dos processos internos, com o objetivo de preparar o ambiente e construir os alicerces para a era dos negócios. Os Totens cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa “contratual.

22 SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 Os contratos firmados entre o BANCO e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 22.2 É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

23 RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO - ROI

- 23.1 Essa solução traz os seguintes benefícios:

- 23.1.1** Diminuição de custos na utilização de software livre (Linux), pois não temos uso de licença Windows;
- 23.1.2** Aumento da performance em relação ao ATM, pois a aplicação se torna mais leve não utilizando depósito e saque;
- 23.1.3** Diminuição do vandalismo por não conter cofre em sua estrutura;
- 23.1.4** Atende ao novo conceito de agência “leve”, demanda da Diretoria do BANCO;
- 23.1.5** Exposição positiva da imagem do Banco, pois a aquisição de Totens mostra evolução tecnológica e entrega mais uma alternativa para os clientes do BANCO utilizarem os serviços de extrato, transferência, TED, DOC, consultas.
- 23.1.6** O Totem possui custo e manutenção muito inferior ao de um ATM.

24 ALINHAMENTO COM O PDTI

- 24.1 A compra dos Totens está alinhada ao PDTI quanto a modernização do BANCO da Amazônia que foca na eficiência operacional e melhoria contínua dos processos internos, com o objetivo de preparar o ambiente e construir os alicerces para a era dos negócios.

25 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 25.1** A LICITANTE deverá comprovar que:

- 25.1.1.** Os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- 25.1.1.** Realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- 26.1.1 Paralisação injustificada dos serviços.
- 26.1.2 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 26.1.3 A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato.
- 26.1.4 A cessão ou transferência do contrato.
- 26.1.5 O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 26.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
- 26.1.7 A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 26.1.8 A dissolução da sociedade.
- 26.1.9 A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.
- 26.1.10 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- 26.1.11 O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no contrato.
- 26.1.12 A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- 26.1.13 O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
- 26.1.14 Razões de interesse público.
- 26.1.15 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

26.2 A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- 26.2.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 26.2.2 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 26.2.3 Utilizar em benefício, próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.
- 26.2.4 Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
- 26.2.5 Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 26.2.6 Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

26.3 Configurada a hipótese do subitem 26.2.6, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

26.4 A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

26.4.1 Mediante destrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais.

26.4.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

26.4.3 Judicialmente, nos termos da Legislação.

26.5 A rescisão acarretará, de imediato, execução da garantia para resarcimento ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

26.6 Na rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará a multa prevista no **item 14.8** deste Termo de Referência reservando-se, ainda o direito de manter ação judicial para indenização por perdas e danos.

26.7 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.8 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas contra o CONTRATANTE não cessam com a rescisão do contrato.

26.9 A não apresentação dos comprovantes referidos no **item 27** deste Termo de referência, poderá ensejar a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sem que caiba a CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

26.10 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias denunciar o contrato, para efeito de rescisão, sem que por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1 A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

27.1.1 De regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

27.1.2 De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e

27.1.3 De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO

1. GERAIS

- 1.1.** A menos que explicitamente relatado, todos os itens da proposta técnica deverão fazer parte da solução a serem fornecidos às unidades de atendimento, sem custo adicional ao BANCO.
- 1.2.** A solução deve prover a facilidade na consulta de saldos/extratos, pagamentos, transferências (TED/DOC), nas unidades de atendimento do BANCO.

2. ACESSIBILIDADE

- 2.1.** A construção do equipamento deverá atender aos critérios e parâmetros de acessibilidade estabelecidos na Norma ABNT NBR-15250:2005 Acessibilidade em Caixa de Autoatendimento Bancário e atender plenamente os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas,

independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura;

- 2.2.** O interessado deverá apresentar laudo emitido por organismo detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, no escopo Bens de Informática atestando que o equipamento está em conformidade com a referida norma, até a data da conclusão da avaliação técnica do protótipo pelo BANCO.
- 2.3.** Não serão aceitos equipamentos que não atendam a Norma ABNT 15250:2005.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| CARACTERÍSTICAS | DESCRIÇÃO |
|---|--|
| 3.1. Gabinete padrão | <p>O equipamento deve ser composto de estrutura metálica única, confeccionado em chapa de aço, com estrutura soldada e pintura resistente à corrosão atmosférica;</p> <p>O gabinete não deve ter arestas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário;</p> <p>O gabinete deve permitir ser fixado no chão através da base do terminal;</p> <p>O gabinete deve possuir saídas para cabos de energia e rede de dados. As conexões de saída dos cabos devem ser internas ao terminal;</p> <p>A estrutura do equipamento deve facilitar o acesso aos seus módulos internos para manutenção e abastecimento, sendo o controle de acesso ao interior do equipamento por meio de portas fechadas por chave e com acesso traseiro ou frontal;</p> <p>O acesso aos módulos internos deve ser possível sem a necessidade de movimentação do quiosque;</p> <p>Altura total: 1.510mm com tolerância de 10mm;</p> <p>Largura total: 490mm com tolerância de 10mm;</p> <p>Profundidade máxima da base: 630mm;</p> <p>Profundidade máxima do corpo: 190mm com tolerância de 10mm;</p> <p>Gabinete: Deverá acomodar a placa mãe, processador, memória e unidade de armazenamento de dados integrados.</p> <p>Peso máximo: 150kg</p> <p>O gabinete do terminal deverá ser construído com chapas de aço com no mínimo 2,8mm de espessura.</p> <p>Todas as superfícies metálicas adotadas na execução do terminal deverão ser submetidas a um pré-tratamento anticorrosivo adequado;</p> <p>As superfícies metálicas deverão receber pintura a pó híbrida (epóxipoliéster) aplicada por processo de deposição eletrostática de alta micragem (mínimo 80u) com polimerização em estufa ou pintura líquida de poliuretano alifático com acabamento em verniz incolor poliuretânico;</p> |
| 3.2. Painel Frontal Superior | Painel frontal superior que deverá contornar o Monitor, Alto-Falantes, Câmera e as teclas laterais deverá ser construído em aço inoxidável. |
| 3.3. Sistema Operacional | Linux Debian 9 (última versão estável) e Kernel (última versão mais estável) ou superior. |
| 3.4. Identificação visual Externa e Interna | <p>Externa: Confeccionadas em policarbonato texturizado (face porosa e fosca), com impressão serigráfica blindada (aplicada no verso, com tinta vinílica) de alta resistência, autoadesivas, espessura de 0,25 mm, e sinalizações táteis com medidas aproximadas de 15 mm x 15 mm, localizadas no centro das etiquetas. Dados do equipamento: etiqueta em material resistente, afixada na lateral interna do gabinete superior ou abaixo da etiqueta patrimonial, contendo, tipo, modelo e número de série do terminal, e dados do fabricante (logomarca opcional).</p> <p>Interna: Na cor verde: locais para manuseio dos periféricos e dispositivos; Na cor amarela: locais para manuseio que exigem alerta ou cuidado; Na cor vermelha: locais de risco elétrico e/ou mecânico, entre outros, que devem ser evitados ou manuseados por técnico especializado; Orientação: através de adesivos, afixados próximos ao local de operação, contendo informações detalhadas das atividades correlatas ao operador;</p> |

| CARACTERÍSTICAS | DESCRIÇÃO |
|-------------------------------------|---|
| 3.5. Ambiente de Instalação | O equipamento deve permitir a operação em ambiente cuja temperatura esteja entre 5° e 30°C. |
| 3.6. Alimentação | Possuir fonte de alimentação com seleção de tensão (110/220V) automática e frequência de 50/60 Hz que suporte a sua configuração plena; Possuir chave liga/desliga que liga e desliga todos os seus componentes; Possuir barra de tomadas interna e cabo de alimentação único, no padrão NBR 14136, com fusível ou disjuntor que possui capacidade adequada do terminal e todos os seus componentes. |
| 3.7. Computador | Deverá estar localizado no interior do gabinete; Fonte de Alimentação: Full range, com seleção automática de tensão; Placa-mãe: Padrão ATX, micro-ATX, mini-ITX ou nano-ITX; Processador: Intel Core i5-6400 ou superior; |
| 3.8. Memória | Mínimo de 8GB; DDR4 1333hz |
| 3.9. Monitor | Padrão: LCD, colorido, matriz ativa (TFT), com touch screen integrado e filtro de tela antirreflexivo que permita a privacidade do usuário, em visualização horizontal com ângulo superior à 30º do centro para cada uma das laterais. Área da tela: Diagonal, de no mínimo 15" (quinze polegadas, 381,00 mm), em formato 4:3. Dot Pitch: Máximo de 0,297 mm. Resolução: De no mínimo 1024x768, 75 Hz, com no mínimo 16,2 milhões de cores. Controles: Botão liga/desliga de fácil acesso para manutenção e ajuste digital no padrão OSD (On Screen Display) de, no mínimo, brilho contraste, autoajuste, temperatura da cor e controle de cor (RGB). Alimentação: Fonte bivolt automática 110/220. Conector: RGB ou HDMI, preferencialmente HDMI. Consumo de energia: De no máximo 35W. |
| 3.10. Controlador a de Rede | On-board, plug & play, FastEthernet ou superior, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, de acordo com as normas ISO 8802-2 e ISO 8802-3, com modo de acesso do tipo CSMA/CD; Suporta a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); Permitir comunicação no modo full-duplex; Possuir conexão RJ-45; Possuir LED indicador de link ativo; Suporte para WAKE-ON-LAN. |
| 3.11. Conexões Entrada/Saída | 1 saída de Vídeo Analógico, conector DB-15; 1 saída de Vídeo Digital, conector HDMI; 2 conectores padrão RS-232 (COM1 e COM2); 4 portas USB 2.0; 1 porta USB 3.0; 1 RJ45 (LAN) com leds indicativos de Link e Atividade; 2 P2 estéreo (Mic, Line Out). |
| 3.12. Discos Rígidos | Padrão SSD com capacidade mínima de 480GB ou superior; |

| CARACTERÍSTICAS | Descrição |
|---|--|
| 3.13. Touch Screen | <p>Padrão: Tela de vidro temperado, com área ativa através da propagação e detecção de ondas de superfície na faixa de ultrassom (tecnologia Surface Wave) ou com sensor capacitivo projetado, multitoque.</p> <p>Toque: Detecção com pressão mínima, inclusive com o uso de luvas.</p> <p>Precisão: Desvios inferiores a 2,03 mm.</p> <p>Transparência: Igual ou superior a 85%.</p> <p>Vida útil: Superior a 50 milhões de toques no mesmo local e sem falhas, usando um objeto com superfície similar a um dedo.</p> <p>Qualidade: Possui tratamento antirreflexivo e antiestático</p> |
| 3.14. Tela de Privacidade | <p>Deve possuir filtro de tela que mantenha a privacidade do usuário, em visualização horizontal com ângulo superior a 30º, em cada lado e vertical com ângulo que permita a visibilidade das informações em tela por usuário.</p> |
| 3.15. Conector para fone de ouvido | <p>Padrão P2;</p> <p>Instalado rente ao painel e com sua superfície circunvizinha côncava de forma a orientar o curso de inserção do fone de ouvido. Volume do som controlado por pelo menos 1 (um) botão de pressão ou toque, permitindo regular o volume imediatamente após o seu acionamento; O controle de volume deverá estar localizado no lado esquerdo do conector.</p> |
| 3.16. Impressora Térmica | <p>Padrão: Gráfica, com sistema de impressão por linha de pontos térmicos.</p> <p>Colunas: 48 colunas para impressão em modo normal.</p> <p>Largura: 72 mm/576 pontos.</p> <p>Resolução: 8 pontos/mm horizontal e vertical.</p> <p>Velocidade: Impressão de, no mínimo, 100 mm/s, no modo normal de impressão.</p> <p>Fontes: Fontes de caracteres maiúsculos, minúsculos e especiais, com todos os caracteres da língua Portuguesa, suportando os conjuntos de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437.</p> <p>Buffer: Mínimo de 8 KB.</p> <p>Sensores: Que indiquem pouco papel, fim de papel, enroscos de papel e presença de papel no presenter (bocal).</p> <p>Dispensador: Possuir guilhotina e presenter controláveis por software, com método de corte do papel, do tipo scissors cut.</p> <p>Vida útil: Guilhotina – 600.000 (seiscentos mil) cortes. Cabeça de impressão – no mínimo, 100.000.000 (cem milhões) de pulsos.</p> <p>Segurança: Possui sistema de proteção do presenter, contra obstrução e retirada brusca de recibo.</p> <p>Consumível: Utiliza bobinas de papel termossensível com dimensões de: 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 7" (sete polegadas, 177,80 mm), e diâmetro do núcleo da bobina de 32 mm.</p> |
| 3.17. Teclado Pin Criptográfico | <p>Padrão: Mecânico, criptográfico (EPP), de 16 teclas com inscrições de 0 a 9, padrão telefônico, acrescidas das teclas "Cancela", "Corrige" e "Entra".</p> <p>Dotado de sistema antifurto e antivandalismo.</p> <p>Material: Plástico injetado ou metálico.</p> <p>Inscrições: De cor preta, gravadas a laser, de modo a garantir que a inscrição não sofra perda em função do uso ou desgaste natural das teclas.</p> <p>Teclas: As teclas metálicas deverão ter acabamento em aço escovado ou similar, sendo que as de funções "Cancela", "Corrige" e "Entra" poderão ser identificadas nas teclas por pequenas barras de cor vermelha, amarela e verde, respectivamente, dispostas horizontalmente, ao longo de cada uma. Em caso de utilização de teclas plásticas, as teclas "Cancela", "Corrige" e "Entra" deverão ser injetadas nas cores vermelha, amarela e verde,</p> |

| CARACTERÍSTICAS | DESCRIÇÃO |
|---|--|
| | <p>respectivamente.</p> <p>Frame: As teclas não poderão ficar abaixo do frame, quando pressionadas, de forma a não causar travamentos durante seu curso.</p> <p>Acessibilidade: Deverá seguir as especificações contidas na norma ABNT NBR 15.250.</p> <p>Criptografia: O teclado deverá ser homologado de acordo com a norma PCI EPP (no mínimo, versão 4.0) atendendo as exigências de saque internacional e permitir a carga e atualização remota das chaves criptográficas.</p> |
| 3.18. Teclas de Funções | <p>Padrão: Mecânico, antivandalismo, com 8 teclas, sem texto.</p> <p>Material: Plástico injetado ou metálico.</p> <p>Posicionamento: Dispostas verticalmente, 4 teclas em cada lado do monitor de vídeo. Deverão ser direcionadas para a tela, através de ranhuras ou através de gravação a laser.</p> |
| 3.19. Leitor de Código de Barras Linear | <p>Padrão: Leitura ótica e decodificação de códigos de barras padrão FEBRABAN, 2/5 intercalado (ANSI MH 10.8M - 1983) e código 39 (MIL-STD 1189, ANSI MH 10.8M – 1983)</p> |
| 3.20. Câmera de Segurança | <p>Padrão: Digital, com resolução mínima de 640x480 pixels e gravação de, no mínimo, 16 bits de cores.</p> <p>Foco: Ajustável, que permita focalizar nitidamente a partir de 15cm, até o infinito.</p> <p>Campo Visual: Mínimo de 60 graus</p> <p>Segurança: A câmera deverá estar protegida por vidro ou acrílico, que impeça o acesso direto à lente e aos cabos de comunicação da câmera.</p> <p>Localização: Painel frontal superior, permitindo fotografar o rosto do usuário com estatura entre 1,55m e 1,95m, sem focalizar o teclado PIN.</p> <p>Poderá ser personalizado com logotipo do banco;</p> <p>Equipamento e dimensões conforme norma NBR 15250 d a ABNT.</p> |
| 3.21. Altos Falantes | Deverão estar instalados abaixo do monitor; |
| 3.22. APIs | Deverão ser entregues pacotes de drives J/XFS; |
| 3.23. Leitor de Cartão Magnético / SmartCard | <p>Tipo: Inserção, manual.</p> <p>Padrão de tarja magnética: Leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ISO-7811/6 (HiCo) e ABA-ANSI/ISO/ABNT.</p> <p>Padrão de smartcard: Leitura/gravação, nos padrões ISO 7816/1-3 e EMV 2000 versão 4.0 ou superior, com suporte aos protocolos T=0 e T=1 e reconhecimento de smartcards pertencentes às classes "A", "B" e "AB" (5V, 3V).</p> <p>Sensores: De detecção de presença de cartão e de identificação de tarja magnética.</p> <p>Segurança: Dotado de antiskimming e dispositivo para retenção de cartão, durante a operação de smartcard.</p> <p>Interface: RS-232C ou USB</p> |
| 3.24. Fixação do equipamento no Piso. | A instalação do equipamento nas unidades do Banco da Amazônia deverá ser chumbada ao piso, com a utilização de parafusos que fixem o equipamento ao piso para evitar furtos. A fixação do equipamento será utilizada ou não, a critério do Banco da Amazônia, mas é necessário que a contratada esteja preparada para realizar a fixação do equipamento. |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068
ANEXO – I-B
ENDEREÇO DE ENTREGA DE TOTENS

| COD | AGÊNCIA | UF | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | QUANTIDADE |
|-------|----------------------------|----|--|---------------------|------------|------------|
| 004-3 | ALTAMIRA | PA | Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 | Centro | 68.371-159 | 01 |
| 088-4 | ALTO PARNAÍBA | MA | Av. Rio Parnaíba, nº 870 | Centro | 65.810-000 | 01 |
| 124-4 | ANANINDEUA | PA | Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113 | Centro | 67.030-007 | 01 |
| 186-4 | ARAGUAÇU | TO | Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes | Centro | 77.475-970 | 02 |
| 126-0 | ARAGUAÍNA | TO | Av. Cônego João Lima, nº 1846 | Centro | 77.816-790 | 01 |
| 167-8 | ARAGUATINS | TO | Rua Siqueira Campos, nº 966 | Centro | 77.950-000 | 02 |
| 100-7 | ARIQUEMES | RO | Av. Tancredo Neves, nº 2040 | Setor Institucional | 76.872-854 | 01 |
| 154-6 | AVENIDA CEARÁ – RIO BRANCO | AC | Av. Ceará, nº 3556 | 7º BEC | 69.918-111 | 01 |
| 005-1 | BACABAL | MA | Av. Getulio Vargas, nº 109 | Centro | 65.700-000 | 01 |
| 067-1 | BARRA DO GARÇAS | MT | Rua Mato Grosso, nº 643 | Centro | 78.600-000 | 01 |
| 007-8 | BELÉM-CENTRO | PA | Av. Presidente Vargas, nº 800 | Campina | 66.017-901 | 01 |
| 128-7 | BELÉM REDUTO | PA | Tv. Almirante Wandenolk, nº 175 | Umarizal | 66.055-030 | 01 |
| 009-4 | BOA VISTA | RR | Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 | Centro | 69.301-380 | 01 |
| 106-6 | BOCA DO ACRE | AM | Rua CA 02, nº 260 | Platô do Piquiá | 69.850-000 | 01 |
| 108-2 | BRAGANÇA | PA | Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 | Centro | 68.600-000 | 01 |
| 012-4 | BRASILÉIA | AC | Av. Manoel Marinho Monte | Eldorado | 69.932-000 | 01 |
| | BREVES* | PA | Tv. Almirante Wandenolk, 175, 1º e 2º Pisos | Umarizal | 66.053-180 | 01 |
| 134-1 | BURITIS | RO | Av. Airton Senna, nº 1206 | Centro | 76.880-000 | 02 |
| 099-0 | CACOAL | RO | Av. São Paulo, 2171 | Centro | 76.963-761 | 02 |
| 015-9 | CAMETÁ | PA | Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 | Centro | 68.400-000 | 01 |
| 169-4 | CANAÃ DOS CARAJÁS | PA | Av. Weyne Cavalcante, S/N | Centro | 68.537-000 | 01 |
| 115-5 | CARAUARI | RR | Rua Castelo Branco, nº 266 | Centro | 69.500-000 | 01 |
| 068-0 | CAROLINA | MA | Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 | Centro | 65.980-000 | 01 |
| 017-5 | CASTANHAL | PA | Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 | Centro | 68.743-050 | 01 |
| 195-3 | CEREJEIRAS | RO | Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B | Centro | 76.997-000 | 02 |
| 018-3 | COARI | AM | Rua 15 de Novembro, nº 81 | Centro | 69.460-000 | 01 |
| 152-0 | COLINAS DO TOCANTINS | TO | Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 | Centro | 77.760-000 | 02 |
| 076-0 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | PA | Av. 7 de Setembro, nº 842 | Centro | 68.540-000 | 01 |
| 021-3 | CRUZEIRO DO SUL | AC | Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 | Centro | 69.980-000 | 01 |
| 022-1 | CUIABÁ | MT | Av. Getúlio Vargas, nº 313 | Centro Norte | 78.005-370 | 01 |
| 058-2 | DIANÓPOLIS | TO | Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 | Centro | 77.300-000 | 01 |
| 175-9 | DOM ELISEU | PA | Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 | Centro | 68.633-970 | 01 |
| 179-1 | ELDORADO DOS CARAJÁS | PA | Rua Jacarandá, nº 04 | Centro | 68.524-000 | 01 |

| | | | | | | |
|-------|----------------------|----|--|----------------------------|------------|----|
| 157-0 | ESTREITO | MA | Av. Tancredo Neves, nº 1383 | Centro | 65.975-000 | 01 |
| 178-3 | EXTREMA | RO | Rua Rio Grande do Sul, nº 109 | Centro-Distrito de Extrema | 76.847-000 | 01 |
| 025-6 | FEIJÓ | AC | Av. Marechal Deodoro, 978 | Centro | 69.960-000 | 01 |
| 027-2 | GUAJARÁ-MIRIM | RO | Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 | Centro | 76.850-000 | 02 |
| 093-0 | GUARAÍ | TO | Av. Bernardo Sayão, nº 2192 | Centro | 77.700-000 | 01 |
| 059-0 | GURUPI | TO | Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1 | Setor Comercial | 77.403-020 | 01 |
| 056-6 | HUMAITÁ | AM | Rua 5 de Setembro, nº 781 | Centro | 69.800-000 | 01 |
| 066-3 | IGARAPÉ-MIRI | PA | Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 | Centro | 68.430-000 | 01 |
| 031-0 | ITACOATIARA | AM | Rua Cassiano Segundo, nº 235 | Centro | 69.100-078 | 01 |
| 114-7 | ITAITUBA | PA | Trav. Quinze de agosto, nº 149 | Centro | 68.180-610 | 01 |
| 187-2 | JACUNDÁ | PA | Rua Bianor Paixão, nº 25 | Centro | 68.590-000 | 01 |
| 188-0 | JARU | RO | Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 | Centro | 76.890-000 | 02 |
| 073-6 | JI-PARANÁ | RO | Av. Marechal Rondon, nº 352 | Centro | 76.900-036 | 02 |
| | LAGOA DA CONFUSÃO* | TO | Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10 B | Plano Diretor Sul | 77.020-066 | 01 |
| 032-9 | MACAPÁ | AP | Av. Coaracy Nunes, nº 34 | Centro | 68.900-010 | 01 |
| | MACHADINHO D'OESTE* | RO | Av. Sete de Setembro, 2499 | N.Sra das Graças | 76.804-141 | 01 |
| 033-7 | MANAUS CENTRO | AM | Rua Terezina, 193 | Adrianópolis | 69.057-070 | 01 |
| 034-5 | MARABÁ | PA | Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 | Nova Marabá | 68.507-540 | 01 |
| 035-3 | MAUÉS | AM | Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 | Centro | 69.190-000 | 01 |
| 131-7 | MIRANORTE | TO | Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 | Centro | 77.660-000 | 01 |
| 133-3 | NOVO PROGRESSO | PA | Av. Jamanxim, nº 192 | Rui Pires de Lima | 68.193-000 | 01 |
| 147-3 | NOVO REPARTIMENTO | PA | Av. Girassóis - Lote 20 - Quadra 7 | Uirapuru | 68.473-000 | 01 |
| 119-8 | ÓBIDOS | PA | Rua doutor Picanço Diniz, nº 581 | Centro | 68.250-000 | 01 |
| 127-9 | PALMAS | TO | Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 | Plano Diretor Norte | 77.001-014 | 01 |
| 064-7 | PARAGOMINAS | PA | Praça Célio Miranda, nº 350 | Centro | 68.625-050 | 02 |
| 155-4 | PARAÍSO DO TOCANTINS | TO | Rua Tupinambás, nº 166 | Setor Interlagos | 77.600-000 | 01 |
| 117-1 | PARAUAPEBAS | PA | Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 | Cidade Nova | 68.515-000 | 01 |
| 039-6 | PARINTINS | AM | Rua João de Melo, nº 92 | Centro | 69.151-020 | 01 |
| 040-0 | PEDRO AFONSO | TO | Rua Constancio Gomes, nº 764 | Centro | 77.710-000 | 01 |
| 189-9 | PIMENTA BUENO | RO | Av. Castelo Branco, nº 775 | Centro | 76.970-000 | 02 |
| 069-8 | PINHEIRO | MA | Av. Getúlio Vargas, nº 565 | Centro | 65.200-000 | 01 |
| 194-5 | PLÁCIDO DE CASTRO | AC | Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 | Centro | 69.928-000 | 01 |
| 042-6 | PORTO NACIONAL | TO | Av. Presidente Kennedy, nº 795 | Centro | 77.500-000 | 01 |
| 043-4 | PORTO VELHO | RO | Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho | N.Sra das Graças | 76.804-123 | 01 |
| 146-5 | REDENÇÃO | PA | Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano | Centro | 68.550-005 | 01 |
| 044-2 | RIO BRANCO CENTRO | AC | Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 | Centro | 69.900-058 | 01 |
| 153-8 | ROLIM DE MOURA | RO | Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 | Centro | 76.940-000 | 01 |

| | | | | | | |
|-------|-----------------------|----|---|------------------|--------------|------------|
| 168-6 | RONDON DO PARÁ | PA | Rua Gonçalves Dias, S/N | Centro | 68.638-000 | 01 |
| 122-8 | RONDONÓPOLIS | MT | Av. Amazonas, nº 736 | Centro | 78.700-050 | 01 |
| | RORAINÓPOLIS* | RR | Rua Terezina, 193 | Adrianópolis | 69.057-070 | 01 |
| 075-2 | RURÓPOLIS | PA | Av. Presidente Médici, nº 484 | Centro | 68.165-000 | 01 |
| 162-7 | SANTANA | AP | Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 | Centro | 68.925-000 | 01 |
| 196-1 | SANTANA DO ARAGUAIA | PA | Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 | Centro | 68.560-000 | 02 |
| 061-2 | SANTA INÊS | MA | Av. Alexandre Costa, nº 888 | Centro | 65.300-115 | 01 |
| 118-0 | SÃO FÉLIX DO XINGU | PA | Av. Goiás, nº 1359 | Centro | 68.380-000 | 01 |
| 047-7 | SÃO LUIS | MA | Av. Pedro II, nº 140 | Centro | 65.010-450 | 01 |
| 081-7 | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | PA | Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12 | Perpetuo Socorro | 68.660-000 | 01 |
| 193-7 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | RO | Rua Pinheiro Machado, nº 2216 | Centro | 76.932-000 | 02 |
| 049-3 | SENA MADUREIRA | AC | Rua Padre Egídio, nº 404 | Centro | 69.940-000 | 01 |
| 084-1 | SHOPPING SUMAÚMA – | AM | Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) | Cidade Nova | 69.096-970 | 01 |
| 163-5 | SINOP | MT | Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 | Centro | 78.550-278 | 01 |
| 050-7 | SOURE | PA | Quarta Rua, nº 1467 | Centro | 68.870-000 | 01 |
| | TABATINGA* | AM | Rua Terezina, 193 | Adrianópolis | 69.057-070 | 01 |
| 097-3 | TANGARÁ DA SERRA | MT | Av. Brasil, nº 77-S | Centro | 78.300-000 | 01 |
| 051-5 | TARAUACÁ | AC | Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 | Centro | 69.970-000 | 01 |
| 053-1 | TOCANTINÓPOLIS | TO | Rua 21 de Abril, nº 337 | Centro | 77.900-000 | 02 |
| 078-7 | TOMÉ-AÇU | PA | Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas | Centro | 68.680-000 | 01 |
| 165-1 | TUCUMÃ | PA | Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil | Centro | 68.385-000 | 01 |
| 105-8 | TUCURUÍ | PA | Rua Lauro Sodré, nº 636 | São José | 68.456-000 | 01 |
| 156-2 | URUARÁ | PA | Av. Ângelo Debiase, nº 69 | Centro | 68.140-000 | 01 |
| 094-9 | VILHENA | RO | Av. Major Amarante, nº 3050 | Centro | 76.980-152 | 01 |
| 170-8 | VITÓRIA DO MEARIM | MA | Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N | Centro | 65.350-000 | 01 |
| 171-6 | XAMBIOÁ | TO | Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 | Centro | 77.880-000 | 01 |
| 136-8 | XAPURI | AC | Rua Coronel Brandão, nº 211 | Centro | 69.930-000 | 01 |
| 174-0 | XINGUARA | PA | Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 | Centro | 68.555-011 | 02 |
| LAB | LAB GSIST - BELÉM | PA | Av. Presidente Vargas, nº 800, 5º Andar | Campina | 66.017-901 | 01 |
| LAB | LAB CAST - ARARAQUARA | SP | Rua Eduardo de Paulo Rocha, 2531 – Primeiro Distrito Industrial | Araraquara/SP | 14.808-028 | 01 |
| | | | | | TOTAL | 115 |

Obs: Todos devem ser chumbados

***Agência ainda vai ser implantada, sem endereço do local no momento. Esses totens devem ser entregues nas respectivas Superintendências de cada nova filial.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação do **Pregão Eletrônico nº 2022/068**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 2021/0068 e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE ÚNICO:

| Lote | Especificação do Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|--|------------|----------------|-------------|
| ÚNICO | Totens de Autoatendimento destinados ao uso das Agências/Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia a serem instalados nas localidades listadas (em todo território nacional) conforme ANEXO I-B , com garantia integral pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite de Instalação (homologação) dos equipamentos e conforme especificações do ANEXO I-A deste Edital. | 115 | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL TOTAL | | | | |

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 2022/068**

4. Declaro que o prazo para entrega total dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias consecutivos para a GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP) e 180 (cento e oitenta) dias corridos para as demais Agências, podendo ser negociada a entrega dos equipamentos acima deste período com o BANCO, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo BANCO.

5. O prazo de validade desta proposta de preço é **de 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

6. **FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com “**X**” a opção escolhida entre as oferecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**:

a. Pelo Banco ();

b. Pelo SICAF ().

7. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

7.1 Caução 7.2 Fiança bancária 7.3 Seguro-Garantia (Obs: Informar abaixo, apenas 01(uma) opção).

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula Dezessete do Contrato).

8. **ASSINATURA DIGITAL:** O (s) Representante (s) Legal (is) pela assinatura do Contrato possui (em) assinatura digital.(assinalar com um X, obrigatoriamente):

SIM ()

NÃO ()

Local (XX)....., de de 2022

Representante Legal da licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 17.1.1 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/068**, cujo objeto é o **fornecimento de 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento**, destinados ao uso das Agências/Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia a serem instalados nas localidades listadas (em todo território nacional) conforme **ANEXO I-B**, com garantia integral pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data do aceite de **Instalação (homologação) dos equipamentos e conforme especificações do ANEXO I-A**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do (a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/068, cujo objeto é o fornecimento de 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento, destinados ao uso das Agências/Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia a serem instalados nas localidades listadas (em todo território nacional) conforme ANEXO I-B, com garantia integral pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite de Instalação (homologação) dos equipamentos e conforme especificações do ANEXO I-A, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº **-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/0685

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

*****(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do BANCO; que não se encontra suspensa pelo BANCO; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANCO há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/068**, cujo objeto é o **fornecimento de 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento**, destinados ao uso das Agências/Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia a serem instalados nas localidades listadas (em todo território nacional) conforme ANEXO I-B, com garantia integral pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data do aceite de Instalação (homologação) dos equipamentos e conforme especificações do ANEXO I-A, nos termos e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068**ANEXO VII****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº 2022/***

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 115 (CENTO E QUINZE) TOTENS DE AUTOATENDIMENTO COM GARANTIA INTEGRAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E REMOTO, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A E A EMPRESA

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr^(a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de XX/XX/202X, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/068**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.034, 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao **REGULAMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento, com garantia integral, com manutenção corretiva, customização e suporte técnico on-site e remoto, destinados ao uso das Agências/Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia, a serem instalados nas localidades listadas (em todo território nacional) conforme **ANEXO I-B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, com garantia integral pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite de Instalação (homologação) dos equipamentos e conforme especificações técnicas do **ANEXO I-A**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços inclusos na garantia são:

- a)** Manutenção corretiva, customização e suporte técnico on-site e remoto de acordo com SLA descrito no **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Quinta** deste Contrato;
- b)** As trocas de peças originadas pela manutenção corretiva e suporte técnico;
- c)** Hora técnica utilizada para manutenção corretiva e suporte técnico;
- d)** Deslocamento para atendimento de manutenção corretiva e suporte técnico;
- e)** Ajustes do JXFs homologado e entregue, durante o prazo de 05 (cinco) anos, quando necessário para adequação tecnológica;
- f)** Baixa de imagem do Sistema Operacional fornecido pelo **CONTRATANTE** quando necessário;
- g)** Integração da ferramenta de chamados da contratada com a ferramenta de chamados do **CONTRATANTE**, para controle dos atendimentos dentro do SLA e geração de relatórios, enquanto a integração não estiver funcional, a contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de manutenção corretiva e preventivas;
- h)** Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as peças e mão de obra necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos;
- i)** Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e o centro de assistência técnica da **CONTRATADA**, nem resarcimento de despesas de viagem/estadia;
- j)** Serviços de manutenção preventiva quando o equipamento apresentar 03 (três) ou mais reincidências de manutenção dentro de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Totens devem ser de manuseio fácil, intuitivo e que permita realizar as funções de impressão de recibos, consultas de saldos/extratos, pagamentos, transferência (TED/DOC) e leitura de código de barras, apresentando resistência a impactos e garantir o funcionamento das aplicações. Os referidos equipamentos serão interligados à rede corporativa do Banco da Amazônia por meio de interface Ethernet 10/100/1000 ou de conexões WAN, possibilitando as consultas diretamente aos servidores de aplicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Totens devem ser homologado e compatível com a aplicação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - As características de hardware estão descritas detalhadamente nas especificações técnicas dos equipamentos definidas no **ANEXO I - A** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a certificação de produtos entregues ao **CONTRATANTE**, compreendidos estes como certificados de qualidade, emitidos por entidades reconhecidas pelo INMETRO, e a qualificação de seus técnicos, compreendida esta como certificados, reconhecidos pelos órgãos de fiscalização competentes, de cursos em manutenção de equipamentos objeto deste Contrato, ou equivalentes, quando não graduados em áreas afins ao objeto, e diplomas de formação, seja técnica, tecnológica ou superior, quando formados em áreas afins, para a prestação dos serviços contratados. Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos ofertados, conforme especificações do objeto constantes no **ANEXO I-A** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, informando as características técnicas, incluindo especificação de Marca /Modelo / Versão / Procedência / Componentes / Fabricante e outros elementos que identifiquem as configurações cotadas. Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas). Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão vir acompanhados de documentação técnica em língua portuguesa. A **CONTRATADA** deverá fornecer material didático, para consulta posterior, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Estes documentos devem ser apresentados antes da assinatura do Contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos adquiridos, incluídos todos os seus dispositivos, deverão possuir garantia “on-site” de pelo período de cobertura do Contrato, ou seja, até 05 (cinco) anos, para a pintura, compartimento internos, compartimento superior e painéis frontais, contada a partir da data do aceite de instalação de cada um até o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve possuir termo de garantia solidária do fabricante do equipamento, e a essa concorrência, garantindo 05 (cinco) anos a possibilidade de contratação da assistência, do suporte técnico, a reposição de peças e os termos de garantia, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deve possuir assistência técnica capaz de atender as localidades relacionadas no **ANEXO I-B**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e apresentar uma lista com os postos de serviço com identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, 01 (uma) empresa terceirizada por área de atuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção inclusos na garantia, on-site e remoto com prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do Aceite de Instalação (homologação), mediante Termo Circunstanciado de recebimento de Produtos e Serviços, emitido pelo **CONTRATANTE**, contra qualquer defeito de fabricação, que os equipamentos venham a apresentar incluindo avarias no transporte até locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**, a saber:

| Descrição do Produto / Serviço | Prazo de Entrega / Execução | Penalidades |
|--------------------------------------|--|--|
| Manutenção corretiva | Até 48 horas – nas Capitais; Até 72 horas – nas demais Agências/Unidades. | Em caso de descumprimento, serão computados para efeito de cobrança da multa contratual correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor de compra do equipamento sob pendência de conserto, até a solução do problema/pendência. |
| Período de Garantia dos Equipamentos | 05 (cinco) anos de vigência do Contrato (Lei 13.303/2016) suporte “on site”, contados a partir da data de instalação dos equipamentos. | Em caso de descumprimento, Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do Contrato; |
| Vigência do Contrato | 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Contrato | Em caso de descumprimento, Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do Contrato; |

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fornecimento de **115 (cento e quinze)** Totens de Autoatendimento com garantia de 05 (cinco) anos, com:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecimento das API's de funcionamento do hardware e integração dessas API's com os sistemas de automação bancária, e demais aplicativos que afiram no seu funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serviço de entrega e instalação nos locais relacionados no **ANEXO I-B**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, sendo o suporte, configuração e manutenção corretiva on-site, executados em cada Unidade do **CONTRATANTE** e Laboratório – GSIST (Matriz), com garantia de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Instalação dos equipamentos nos locais relacionados no **ANEXO I-B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para cada Unidade/Agência após a solicitação do **CONTRATANTE** devem ser chumbados ao piso a critério do **CONTRATANTE**, incluindo a instalação do Sistema Operacional Linux, as respectivas API's, configuração, suporte (remoto e local), customização e os aplicativos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I-A** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, além de orientações aos funcionários do **CONTRATANTE** para operacionalização dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Manutenção Corretiva incluída na garantia: Tem por finalidade solucionar falha no equipamento sob demanda, com atendimento nos prazos estabelecidos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta deste Contrato, serviço contemplado no período de 05 (cinco) anos de garantia e serviços de suporte e manutenção. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da **CONTRATADA**. Consiste na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente das causas dos defeitos, inclusive quanto aos defeitos provocados por vandalismos, mau uso, imperícia ou negligência, desde que o valor do conserto não ultrapasse 20% (vinte por cento) do preço de venda do equipamento, caso este em que o serviço deverá ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, que arcará com a diferença de preço.

DOS PRAZOS DE ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá homologar a camada J/XFS que faz a integração do hardware com a aplicação do **CONTRATANTE** e entregar o componente J/XFS funcional. O hardware deve ser compatível com a aplicação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo de até **60 (sessenta)** dias consecutivos para o **Laboratório - GSIST** no Edifício Sede do Banco da Amazônia, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, CEP: 66.017-901- Belém/PA e **CAST (Araraquara-SP)** na Rua Eduardo de Paulo Rocha, nº 253, Primeiro Distrito Industrial, CEP: 14.808-028 – Araraquara/SP e no prazo de até **180 (cento e oitenta)** dias corridos para as demais Agências do **ANEXO I-B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, podendo ser negociada a entrega dos equipamentos acima deste período com o **CONTRATANTE**, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**:

| Descrição do Produto / Serviço | Prazo de Entrega / Execução | Penalidades |
|--|--|---|
| Entrega dos Equipamentos destinados ao Laboratório - GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP). | Até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato. | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues ou não instalados; |
| Entrega dos Equipamentos destinados as demais Agências/Unidades do ANEXO I-B . | Até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. Podendo ser negociada a entrega dos equipamentos acima deste período com o CONTRATANTE . | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues ou não instalados; |
| Homologação do Equipamento. | Até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da entrega no Laboratório - GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP). | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos entregues ao Laboratório - GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP). |
| Apresentação do Cronograma de Entrega. | Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da Homologação. | Ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor global do Contrato. |
| Instalação em uma Unidade pré-definidas para o Teste Piloto em produção e apresentação do cronograma de instalação nas demais Unidades do CONTRATANTE . | Até 48 horas para a instalação após a apresentação do cronograma de entrega, seguindo o Teste Piloto até sua conclusão em 10 (dez) dias úteis. | Ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor global do Contrato. |

| | | |
|---|---|--|
| Entrega dos dispositivos nas demais Agências/Unidades do CONTRATANTE . | Segundo Cronograma aprovado, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contando da assinatura do Contrato. Exceto, a justificativa seja embasada e formalizada. | Ficará sujeita à multa correspondente a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do Contrato. |
| Execução do cronograma de instalação. | Até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data informada pelo CONTRATANTE para instalação do equipamento após a sua entrega. | Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues. |

DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Todos os Totens serão chumbados em local a ser informado pelo gerente da Agência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Unidade/Agência deve providenciar espaço físico para receber o equipamento, disponibilizar ponto lógico (rede) e elétrico para que a contratação atenda plenamente a necessidade do negócio, uma vez que o ambiente pode não se encontrar adequado:

| Tipo | Necessidade |
|----------------------------|-----------------------------|
| Infraestrutura tecnológica | Não há |
| Infraestrutura elétrica | Responsabilidade da Agência |
| Logística de implantação | Contratada |
| Espaço físico | Responsabilidade da Agência |
| Mobiliário | Não há |
| Impacto ambiental | Não há |
| Infraestrutura lógica | Responsabilidade da Agência |

DA ESTRATEGIA DE INDEPENDENCIA TECNOLOGICA

CLÁUSULA NONA - Direitos de Propriedade Intelectual:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O hardware fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser compatível com o JXFS utilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo que durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar esta camada funcional ao **CONTRATANTE**, partindo do documento JXFS anexado durante a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os custos de mão de obra para mensurar essa customização são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão de propriedade do **CONTRATANTE** os relatórios, JXFS e documentos de esclarecimentos solicitados por ela, gerados na vigência contratual.

DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

CLÁUSULA DEZ - Requisitos de Segurança:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** da solução de TI deve reconhecer que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informação vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao estabelecer contato com informações privadas do **CONTRATANTE**, considerar que devem ser conceituadas como segredo de negócio e tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podendo divulgá-las a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Requisitos de experiência da **CONTRATADA** e formação da equipe profissional da equipe e as respectivas formas de comprovação desses requisitos.

PARÁGRAFO QUINTO - Comprovação de experiência no objeto deste Contrato, em Instituições Bancárias públicas ou privadas, através de atestados emitidos pelas Instituições.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve reconhecer que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informação vigentes, inclusive declarar conformidade à Resolução BACEN 4.658/2018 (**Anexo IX**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, que dispõe sobre a política de segurança cibernética de serviços que envolvem processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assinar junto com o **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura do Contrato, o **ANEXO IX – Termo de Conformidade- Resolução nº 4658/18 (BACEN)**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA ONZE - Os locais de entrega dos equipamentos são os descritos no **ANEXO I - B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DOZE - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica: **26.165-3 Agências digitais - Totens de informação e uso para ambientes digitais/Aquisição de ATM - agências AM/RO, MA, MT e PA/AP, Ação 4106**, do orçamento do **CONTRATANTE**.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a Legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** informar os meios a serem utilizados pelo **CONTRATANTE** previamente a assinatura do Contrato.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA CATORZE - O valor global total do fornecimento de **115** (cento e quinze) Totens de Autoatendimento, incluídos todos os seus dispositivos, destinados ao uso das Agências/Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia a serem instalados nas localidades listadas no **ANEXO I-B do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, incluindo serviços de manutenção corretiva e suporte técnico, a título de garantia integral, on-site e remoto pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite de instalação (homologação) e de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos definidas no **Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** é de R\$ ***.***,** (**), sendo o valor unitário de R\$*****(****), de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, apresentada no Pregão Eletrônico nº 2022/068 que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

(INserir a proposta da empresa vencedora)

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do **subitem 13.31 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINZE - O preço contratado se manterá fixo e irreajustável até a conclusão do objeto da contratação.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA DEZESSEIS - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação, incluídos todos os seus dispositivos, garantia integral “on-site” pelo período de cobertura do Contrato, com fornecimento de todas as peças e mão de obra necessárias para a perfeita manutenção dos equipamentos, serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção inclusos na garantia, on-site e remoto, será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas, em intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia S.A. previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato e do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CONTRATANTE**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO NONO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da nota fiscal | | | |
|-------------------------------|--------|---|-----------|----|------------|
| Seq. | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, nº 800 | Belém | PA | 66.017-901 |

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Forma de Pagamento: O pagamento relativo ao fornecimento, objeto deste Contrato será realizado pelo **CONTRATANTE**, através crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, está assim condicionado:

- a)** 70% (setenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) após a conferência da entrega do(s) equipamento(s);
- b)** 30% (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), após a instalação/homologação do(s) equipamento(s) pelo **CONTRATANTE**, no termo de aceite (Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços) e orientações aos empregados do **CONTRATANTE**, que será realizado durante a instalação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Não haverá pagamento dos 30% (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), até que seja solucionado/sanado o problema nos seguintes casos:

- a)** A homologação da camada J/XFS que faz a integração do hardware com a aplicação do **CONTRATANTE** apresenta problemas que comprometem o funcionamento do terminal parcialmente ou em sua totalidade.
- b)** O hardware não é compatível com a aplicação do **CONTRATANTE**.
- c)** Enquanto não for aprovado pela área de sistema do **CONTRATANTE** o perfeito funcionamento e integração da aplicação com o J/XFS e os devidos testes de consulta de saldos/extratos, pagamentos, transferências (TED/DOC) e demais funcionalidades.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I – Caução em dinheiro;
- II - Seguro garantia ou;
- III - Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem Art. 70 da Lei n. 13.303/2016:

- I - O bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO a não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;
- II - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e
- III - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

II - Com a extinção deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **Incisos "III" e "IV"** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZOITO - O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços contratados será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos do **CONTRATANTE**, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as Cláusulas contratuais, para fins de manutenção.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DEZENOVE – Prestar serviço de manutenção e suporte on site baseado em sua Proposta, de conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São também, obrigações da **CONTRATADA**:

- I-** Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- II-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- III-** Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- IV-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos;
- V-** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- VI-** Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- VII-** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- VIII-** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- IX-** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- X-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato;
- XI-** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da Lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**.
- XII-** Indicar Preposto para tratamento de assuntos relacionados ao Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**CLAUSULA VINTE –** São deveres e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução deste contrato, conforme Legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de ausência ou impedimento do (s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do Contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à Instituição e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO NONO - Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados ou do objeto fornecido e substituição em desacordo com o especificado neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Providenciar espaço físico para receber o equipamento, disponibilizar ponto lógico (rede) e elétrico para que a contração atenda plenamente a necessidade do negócio, uma vez que o ambiente pode não se encontrar adequado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, da Carta Proposta e deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Acompanhar os serviços de entrega e instalação dos Totens de acordo com as especificações técnicas relacionadas no **Anexo I-A** e nos locais relacionados no **Anexo I-B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A Administração do **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) De regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

- II) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- III) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - a) Casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao **CONTRATANTE** pelo descumprimento das obrigações contratuais; e/ou;
 - b) Execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** podem ser punidos com as sanções prevista nos **Inciso I a IV** quando:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- III. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;
- IV. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- V. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VI. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- VIII. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IX. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- X. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula contratual;

- XI. Interpor recurso protelatório;
- XII. Descumprir sanção anteriormente imposta;
- XIII. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I. Multa de :
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três, vírgula dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 a seguir:

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos **Incisos III e IV** da **Cláusula Vinte e Dois** deste Contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do Contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do Contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do Contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do Contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do Contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens deste Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 6 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos neste Contrato; | 01 |

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas elencadas no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **Parágrafo Nono** desta Cláusula, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se a **CONTRATADA** não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068 e seus Anexos**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I a IV da **Cláusula Vinte e Dois** deste Contrato e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo Décimo Terceiro** desta Cláusula, a cobrança será realizada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;
- II - Amigavelmente formalizada por autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE** mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos.
- III – Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato poderá dar ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na Legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;
- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV. A cessão ou transferência do presente contrato;
- V. O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

- X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII. O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV. Razões de interesse público;
- XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão deste Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na CLÁUSULA VINTE E DOIS, PARÁGRAFO SÉTIMO, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- V) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- VI) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Configurada a hipótese do Inciso VI do Parágrafo Sétimo, do *Caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação da prestação de serviços executados em função do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obrigará a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **CONTRATANTE** vier a tornar públicos.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA assinará o Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações, conforme **ANEXO VIII** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, no ato de assinatura do Contrato.

DOS PONTOS DE CONTROLE

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Os técnicos ou funcionários responsáveis por quaisquer procedimentos, sejam eles empregados dos CAT's, Técnicos Residentes ou empregados das autorizadas, atuarão sempre na condição de representantes legais da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião do atendimento em manutenções, deverá ser emitido Relatório Técnico ou Ordem de Serviço, com a identificação dos equipamentos, os defeitos apresentados, as datas e as horas dos chamados, as datas e as horas das soluções e quaisquer outras anotações pertinentes. No referido documento deverão constar, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual. A não entrega do relatório no prazo previsto, impedirá a quitação da fatura até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá também apresentar mensalmente, um relatório sobre os serviços de manutenção, indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos do **CONTRATANTE**, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de gestão ou renovação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Até o dia 10 (dez) de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá um relatório técnico para controle do **CONTRATANTE**, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, de todas as ocorrências do mês. No referido documento deverão constar também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, A compra dos Totens está alinhada ao PDTI quanto a modernização do **CONTRATANTE** que foca na eficiência operacional e melhoria contínua dos processos internos, com o objetivo de preparar o ambiente e construir os alicerces para a era dos negócios. Os Totens cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E SEIS - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e desde que solicitado pelo **CONTRATANTE** antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, devidamente comprovado, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por acordo entre as partes por aditamento, o reajuste, repactuação ou o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA VINTE E SETE - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO X** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA VINTE E OITO - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

CLAUSULA VINTE E NOVE - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I)** Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II)** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III)** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV)** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TRINTA - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRINTA E UM - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal, o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica deste Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fiscais técnicos têm, entre outras, as seguintes atribuições:

- I) Promove reunião inicial, quando couber, com o representante da **CONTRATADA**, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes;
- II) Lê, atenta e minuciosamente, todo o Contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;
- III) Controla todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;
- IV) Solicita aos responsáveis em cada localidade, quando necessário, informações de acompanhamento dos serviços contratados, como, por exemplo, manutenção de equipamentos de autoatendimento, microcomputadores, etc, quando o contrato contemplar a execução de serviços em outras localidades.
- V) Anota em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, incluindo os itens do – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade das **Cláusulas: Terceira, Quarta e Quinta** deste Contrato, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, pelo **CONTRATANTE**, ou Apuração de Indicadores de Qualidade.

- VI) Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;
- VII) Atestar a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- VIII) Avaliar a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no Contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha ao **CONTRATANTE**, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso;
- IX) Indicar glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;
- X) Indicar à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do Contrato.
- XI) Fiscalizar o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;
- XII) Repassar essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;
- XIII) É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;
- XIV) Prima pelo cumprimento do Contrato, em todos os seus aspectos técnicos, envolvendo entregas, disponibilidade de serviços, eficiência, correção de erros, reparos, consertos, atualização, suporte, etc.

PARÁGRAFO QUINTO - A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na CLÁUSULA VINTE E DOIS deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e em desacordo no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - A Fiscalização do **CONTRATANTE** não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal deste Contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A comunicação formal entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos;
- II) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato;
- IV) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- V) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Este Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A presença da Fiscalização do **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das Cláusulas contratuais.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - A CONTRATADA deverá comprovar durante a contratação que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - Os **CONTRATANTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma dos **CONTRATANTES** declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os **CONTRATANTES** desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:
<https://www.bancoamazonia.com.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **..2022**

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém (PA), **..2022.**

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Gestor do Contrato | Nome Socio/Administrador |
| Nome Fiscal do Contrato | Nome Preposto |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068**ANEXO IX****TERMO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 4658 (BACEN) DE 26.04.2018**

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.**, ou simplesmente **Banco**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (incluir o nome da contratada) e o Sr..... (incluir nome do representante da contratada), doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 4658 (BACEN) DE 26.04.2018**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara estar em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as diretrizes descritas nos artigos da Resolução BACEN nº 4658 quanto a prestação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve fornecer ao **CONTRATANTE** evidências e justificativas da conformidade do serviço frente a resolução BACEN nº 4658.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve assegurar a manutenção, enquanto o contrato estiver vigente, da segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao Banco acerca de qualquer violação e/ou inobservância frente ao disposto nas diretrizes e artigos da Resolução BACEN nº 4658.

CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e administrativa dos que estiverem envolvidos na violação e/ou inobservância do disposto nas diretrizes e artigos da Resolução BACEN nº 4658.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE**, e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém (PA), **.**.202X

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do Banco da Amazônia

NOME DA EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068**ANEXO X****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Eu, [NOME DO FUNCIONÁRIO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro como funcionário da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, de minhas funções. Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

- a)** Manter-me atualizado com a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b)** Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intransferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c)** Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d)** Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- e)** Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f)** Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- g)** Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- h)** Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a)** Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b)** Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

Belém (PA), **..2022**

[NOME DO FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068
ANEXO XI
MATRIZ DE RISCOS

| Categoria | Descrição | Consequência | Medidas Mitigadoras | Alocação do Risco |
|--|--|---|--|---------------------|
| | Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco | Aumento do custo | Revisão do preço c/aprovação da Diretoria | Banco |
| Risco da atividade empresarial | Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial | Aumento ou redução do lucro da empresa | Planejamento tributário | Contratada |
| | Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso | Pedido de repactuação de acima da inflação | Negociação | Banco |
| | Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria | Aumento do preço do ponto de função | Negociação | Banco |
| | Aumento dos custos operacionais | Aumento dos preços do contrato | Planejamento e Negociação | Banco e Contratada |
| Riscos trabalhistas e previdenciários | Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc. | Contratante considerado como corresponsável. | Fiscalização junto à Contratada | Banco |
| Risco tributário e fiscal (não tributário) | Recolhimento indevido ou falta de recolhimento | Débito ou crédito tributário | Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco. | Contratada. |
| Risco Operacional | Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco | Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis | Fiscalização | Contratada. |
| | Ausência de preposto | Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato. | Fiscalização | Contratada. |
| | Não realização de reunião formal de iniciação contratual. | Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc. | Fiscalização | Banco e Contratada. |
| | Rotatividade de mão de obra. | Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato. | Fiscalização e reunião c/preposto. | Banco |

| | | | | |
|--------------------------|---|---|-----------------------------------|------------|
| Risco Operacional | Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação | Descumprimento de normativos | Fiscalização e Reunião c/preposto | Contratada |
| | Pagamentos indevidos (a maior) | Influência no resultado operacional do Banco | Ressarcimento do Banco. | Banco |
| Riscos Internos | Não aplicação de multas e glosas | Perdas financeiras | Ressarcimento do Banco. | Banco |
| | Ausência de notificações ao fornecedor | Impedimento para abertura do processo administrativo tempestivo | Gestão e Fiscalização | Banco |
| | Ausência de livro de ocorrências | Falta de evidências de acompanhamento contratual | Gestão e Fiscalização | Banco |
| | Ausência de nomeação fiscal | Descumprimento de normativos internos | Gestão e Fiscalização | Banco |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/068

ANEXO XII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

| ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO | Nº 2022 / XXX |
|-------------------------------|---------------|
|-------------------------------|---------------|

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (INFORMAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com registro na Junta Comercial do Estado do XXXXXXXX, sob o NIRE nº xxxxxxxxx, com sede em XXXXXX/XX, situada na XXXXXX (INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO), CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX./0001-XX, a iniciar, a partir da data indicada abaixo, executar os serviços do objeto do CONTRATO Nº 2022/XXX, assinado em XX de XXXXXX de 202X, obedecendo rigorosamente a sua proposta, que a esta se integra como se nela transcrita estivesse.

1-Objeto: Contrato de empresa especializada para fornecimento de 115 (cento e quinze) Totens de Autoatendimento, incluídos todos os seus dispositivos, destinados ao uso das Unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia S/A, a serem instalados nas localidades deste Contrato, incluindo serviços de manutenção corretiva e suporte técnico, a título de garantia integral, on-site e remoto pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite de instalação (homologação) e de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos definidas do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

2-Local de execução do serviço: Anexo I-B do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**, ou Anexo do Contrato nº 2022/XXX, (quando for formalizado).

3-Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (escrever por extenso).

4-Recebedor: GPROD e GERED.

5-Coordenador (es) da (s) Área (s) demandante (s) do objeto do Pregão Eletrônico nº 2022/068: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6-Processo autorizado pela: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (INFORMAR A ALÇADA CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL)

7-Enquadramento orçamentário: 26.165-3 Agências digitais - Totens de informação e uso para ambientes digitais/Aquisição de ATM - agências AM/RO, MA, MT e PA/AP, Ação 4106.

8-Prazo de entrega/execução: **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço (OS), para entrega dos Equipamentos destinados a GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP) e **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço (OS), para entrega dos Equipamentos destinados as demais Agências do **ANEXO I-B do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

9-Data de início para contagem do prazo de entrega/execução desta OS: Até **60 (sessenta)** dias consecutivos a partir da assinatura desta Ordem de Serviço (OS) para GSIST (MATRIZ) e CAST (Araraquara-SP) e até **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos para as demais Unidades do BANCO, do **ANEXO I-B do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068** ou Anexo do Contrato nº 2022/XXX, (quando for formalizado), contados do recebimento desta Ordem de Serviço (OS).

10-Prazo de vigência do Contrato: O Contrato terá vigência pelo prazo de 05(cinco) anos contatos a partir da data de assinatura.

11-Pagamento: O pagamento dos serviços contratados será feito por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em agência preferencialmente do BANCO DA AMAZÔNIA, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que a contratada efetive a entrega das Notas Fiscais/Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado, conforme o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/068**.

Belém (PA), XX de XXXXXX de 2022.

Funcionário Responsável

Funcionário Responsável